



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Gabinete da Vereadora Simone Santos
e-mail: simonefsantos1978@gmail.com
Fone: (51) 999323276

Projeto de Lei do Legislativo nº 052/2025

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO PINHAL “A SEMANA
MUNICIPAL DO BRINCAR” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º Fica instituído no Município de Balneário Pinhal, a “A Semana Municipal do Brincar”, a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de outubro.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Semana Municipal do Brincar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A “Semana Municipal do Brincar” tem por objetivo:

- I – Sensibilizar a sociedade sobre a importância do brincar;
- II- Reconhecer a ludicidade como componente da cultura da infância;
- III – Reunir crianças de todas as idades, cultura, condições físicas e mentais;
- IV- Fomentar a prática do brincar de forma coletiva em espaços públicos e privados;
- V- Resgatar brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico de sociedade;
- VI – Cumprir o art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança;

Art. 3º São objetivos do estímulo ao brincar como promoção do desenvolvimento da criança:

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 29/05/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
16:45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

- I- A ampliação dos espaços e programas de lazer e de recreação, prioritariamente nas áreas de maior vulnerabilidade social;
- II- A participação da criança, da comunidade, da família e de educadores na formulação do conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizadas de forma permanente e contínua;
- III- A organização de ações do brincar no sistema de ensino municipal e em espaços públicos, como praças e parques arborizados, promovendo o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com os espaços públicos;
- IV- A oferta ampla de informações sobre o significado do brincar para a infância e para o desenvolvimento da criança, disseminando a ideia de que o brincar no ambiente familiar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, além do convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 4º O Poder Público Municipal, no que lhe coube, poderá realizar atividades alusivas à Semana Municipal do Brincar, envolvendo toda a comunidade pilhalense em debates e formações sobre o tema desta Lei, bem como promover campanhas de conscientização sobre a importância do brincar na infância.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 27 de maio de 2025.

Simone Ferreira dos Santos

Vereadora – PDT

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal

Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000

Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS

E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br

Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 09/05/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

JUSTIFICATIVA

O brincar é fundamental no desenvolvimento integral da criança, influenciando o seu desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo.

Através das brincadeiras a criança aprende a explorar o mundo, resolver problemas, desenvolver habilidades sociais, e fortalecer laços emocionais.

Este Projeto de Lei implicará no desenvolvimento positivos das crianças do nosso município. Assim, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Balneário Pinhal/RS, 27 de maio de 2025.

Simone Ferreira dos Santos

Vereadora – PDT